



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 025|2025

Projeto de Lei 1638/2025

01/04/2025

SÚMULA: “Dá nova nomenclatura a cargo existente, atribui função, cria cargos comissionados da Administração Municipal, fixa novos valores, extingue cargos comissionados e da outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que encaminha para análise e votação o seguinte.

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na **Secretaria Municipal de Educação** no Município de São Felipe D'Oeste – Rondônia.

- 1) Gerente Municipal em Serviços de Nutrição**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. – Um cargo.
- 2) Assistente de Operador (a) de Sistema na Educação**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – Dois cargos.
- 3) Assistente Administrativo da Educação Nível I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – Três cargos.
- 4) Assistente Administrativo da Educação Nível II**, vinculado à Secretaria Municipal da Educação – Dois cargos.
- 5) Assistente Administrativo da Educação Nível III**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – Quatro Cargos.
- 6) Assistente da Secretaria da Creche Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal da Educação – Um cargo.

Art. 2º - Fica extintos os Cargos em Comissão da **Secretaria Municipal de Educação** de:

- Vice-Diretor (a) da Escola Municipal Orlindo Gonçalves Rocha.
- Vice-Diretor (a) Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline.
- Diretor (a) de Cultura e Arte.
- Diretor (a) Municipal de Turismo e Lazer.
- Coordenador (a)/Articulador da BNCC 20%.

Parágrafo Único: O cargo em Comissão Coordenador (a) Pedagógico da Creche Municipal passará a ser de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) ou 15% (quinze ponto percentual) do valor da remuneração.

Art. 3º - Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** no Município de São Felipe D'Oeste – Rondônia:



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

- 1) Gerente Municipal de Serviços Veterinário**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. – Um cargo.
- 2) Gerente Municipal de Serviços em Agronomia**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. – Um cargo.
- 3) Assistente Administrativo Nível I**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. – Um cargo.
- 4) Assistente Administrativo Nível III**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. – Dois cargos.

Art. 4º - Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na **Secretaria Municipal de Administração** no Município de São Felipe D'Oeste – Rondônia:

- 1) Assistente de Gestão de Pessoas e Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal da Administração – Um cargo.
- 2) Assistente Administrativo Nível I**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – Seis cargos.
- 3) Assistente Administrativo Nível II**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – três cargos.
- 4) Assistente Administrativo Nível III**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – quatro cargos.
- 5) Assessor (a) de Tributação**, vinculado à Secretaria Municipal da Administração – Um cargo.
- 6) Assessor Técnico e Fiscalização e Recebimento de Obras de Engenharia**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – Um cargo.
- 7) Agente de Portaria**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – Dois cargos.
- 8) Coordenador de Controle de Oficina**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – Um cargo.
- 9) Gerente de Licitação**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – Um Cargo

Art. 5º - Passaram a integrar a **Secretaria Municipal de Administração** os Cargos de:

- Coordenadoria de Planejamento e Projetos;
- Coordenadoria de Convênio e Prestação de Contas;
- Dir. de Apoio À Convênio E Prestação De Contas E Suporte Administrativo;
- Assessor (a) de Tecnologia e Informação;
- Coordenador (a) de Tecnologia E Informação E Prestação De Contas.

§ Fica extinto o Cargo em Comissão de **Fiscal de Obras Engenheiro 20 horas**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.6º - Ficam alterados os salários base dos cargos públicos efetivos de **Contador e de Controle Interno**, da estrutura do Poder Público Municipal, para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, as atribuições, responsabilidades e requisitos pertinentes aos cargos, continuam as mesmas definidas em lei.

Art. 7º - Fica alterado o salário base do cargo público efetivo de procurador

- (a) Jurídico municipal para R\$ 6.900,00;

§ Em caso de nomeação para exercer cargo comissionado o servidor público efetivo no cargo de procurador (a) jurídico municipal, deverá optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou pelos vencimentos do cargo em comissão, sendo vedado a aplicação de percentuais, exceto adicional de tempo de serviço;

Art. 8º - Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no **Gabinete do Prefeito** do Município de São Felipe D'Oeste – Rondônia:

- 1) Administrador (a) de Apoio aos Conselhos Municipal**, vinculado ao Gabinete do Prefeito – Um cargo.
- 2) Assistente Especial do Prefeito**, vinculado ao Gabinete do Prefeito – Um cargo.
- 3) Assistente Jurídico Externo 20 horas**, vinculado ao Gabinete do Prefeito – Um Cargo.
- 4) Diretor (a) de Controle (a) Interno**, vinculado ao Gabinete do Prefeito – Um Cargo.



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Art. 9º - Fica extinto o cargo em Comissão do **Gabinete do Prefeito** de:

- Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços E Organização Administ. -Gap.
- Gerente De Tecnologia e Vídeo Monitoramento.

Parágrafo Único, os valores dos cargos em comissão estão no **Anexo I** desta Lei.

Art.10º - Estabelece status de Secretário ao Cargo em Comissão de Coordenador Chefe de Gabinete, que passará a nomenclatura de **Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 11º - A nomenclatura do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor (a) do Posto da justiça Avançado, Justiça Militar e Justiça Eleitoral, passará para nova nomenclatura de **Administrador (a) da Junta de Serviço Militar**, com função acumulativa das atividades do Posto da Justiça Avançado e Eleitoral, com as funções atribuídas pelo Ministério da Defesa e pelos magistrados da justiça e do eleitoral ao que lhe couber a competência e comarca e valores no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único - A unidade orgânica de que trata este artigo rege-se por normas específicas, sob a responsabilidade do Prefeito, que designará um servidor para sua execução e controle, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 12º - Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho** no Município de São Felipe D'Oeste – Rondônia:

- 1) **Diretor (a) do Cadastro Único**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Um cargo.
- 2) **Assistente Administrativo Nível I**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Dois cargos.

Parágrafo Único: Fica extinto o cargo em Comissão de Assessor (a) de Processos da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**.

Art. 13º - Fixa novos valores aos Cargos em Comissão existente de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, conforme **Anexo II** desta Lei.

Art. 14º - Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na **Secretaria Municipal de Saúde** de São Felipe D'Oeste e fixa valores conforme **Anexo III** desta Lei.

Art. 15º - As **Funções Gratificadas** criadas na **Secretaria Municipal de Saúde** poderão ser ocupadas somente por funcionários do quadro efetivo do Município de São Felipe D'Oeste, conforme o quadro do **ANEXO IV**, desta Lei.

Art. 16º- Fica extintos os **Cargos em Comissão e Funções Gratificadas**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme o **ANEXO V** desta Lei.

Art. 17º - Fixa o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no **parágrafo único** da **Lei nº 670/2017**, de 26 de setembro de 2017.

Art. 18º - Permanece inalterado os demais os valores dos cargos em comissão.

Art. 19º - A alteração dos valores desta Lei será arcada com dotações própria do Orçamento Anual.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Art. 20º - Revoga-se integralmente as disposições em contrário ou conflitante.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros a partir de 01 (Primeiro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Parágrafo Único – Para os Cargos de Procurador Jurídico e Contador Municipal, os efeitos financeiros desta lei serão retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

